ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

VILMA LOPES DE SOUZA

RESUMO

A educação especial passou a ter relevante consideração no campo da legislação e da política educacional a partir do ano 2000. Mas, foi a partir do ano de 2003 que o Governo Federal trouxe ao campo social programas e ações que possibilitaram a política de educação inclusiva. O Documento PEE-El Política de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva trouxe uma nova proposta no campo da educação especial, trazendo novos horizontes para os alunos alvo da educação especial. Um dos pontos trazidos por esse documento é o fato dos alunos da educação especial serem matriculado na classe comum, devendo frequentar o serviço de Atendimento Educacional Especializado no contraturno. O Atendimento Educacional Especializado é fornecido no ambiente escolar por meio de um professor que deve ser capacitado para tal demanda. Nessa perspectiva, o professor deverá sempre se atualizar buscando realizar cursos sobre a temática para prestar um bom serviço para o aluno auxiliando – o da melhor melhor maneira. O professor deverá sempre discutir com seus pares, novas metodologias, críticas construtivas me relação á organização escolar quando necessário. Atualmente os cursos das universidades que capacitam esses professores trazem uma nova roupagem incluindo independente da disciplina de formação a parte que cuida da educação inclusiva. Essa é uma forma de fazer com que esses profissionais tenham contato direto e sejam capacitados para lhe dar com os alunos da educação inclusiva. A educação é dever do Estado brasileiro e Direito de todos os um dos grandes desafios para indivíduos que possuem autismo. Este atendimento é referência como parte do processo de inclusão do estudante com deficiência em sala de aula regular é atualmente difundida nas Instituições escolares. A pesquisa focalizou, utilizando a metodologia de pesquisa bibliográfica e revisão bibliográfica falar sobre o histórico do atendimento educacional especializado e sobre os objetivos regentes na política nacional de educação na perspectiva da educação inclusiva.

Palavras-chave: Atendimento Educacional Especializado. Educação Especial. Histórico.

INTRODUÇÃO

Todos os indivíduos são sujeitos de Direito e Deveres, a nossa Constituição Federal foi promulgada no ano de 1988 e traz como preceitos algumas garantias e direitos considerados fundamentais para uma vida digna, que são respaldadas pelo nosso Estado que se intitula como democrático e cidadão.

No que se refere as Pessoas com Deficiência a preocupação do legislador foi em garantir a inclusão destes indivíduos e seu acesso à educação, assistência social, a atendimento educacional especializado, a cultura esporte e ao lazer, direito ao transporte, direito ao trabalho, direito à saúde, a um tratamento terapêutico adequado, entre outros, tanto a Constituição quanto as Leis Infraconstitucionais normatizam de forma a garantir um tratamento especial e prioritário.

A escolha deste tema é uma forma de buscar um entendimento sobre como é discutido esta questão atualmente dentro das Políticas Públicas do Poder Público Brasileiro e um pouco mais a fundo compreender um pouco do passado destes indivíduos na época da Antiguidade e da Idade Média.

O Atendimento Educacional especializado (AEE) em seu aspecto normativo, surgiu na Declaração Universal de Direitos Humanos (1948) ampliando os sujeitos e suas particularidades em âmbito mundial fortificando a luta destes indivíduos no campo civil e nos grupos políticos.

A Convenção Sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência (2006), após 25 anos da Declaração Universal de Direitos Humanos, reafirmaram os direitos humanos e as liberdades fundamentais possibilitando o surgimento de um sistema educacional inclusivo e justos para todos. O Brasil ratificou esta convenção no ano de 2007, e sua aprovação pela Organização das Nações Unidas (ONU) aconteceu em 2008.

Diante do exposto, o problema levantado pela pesquisa questionou: “Qual o papel do Atendimento Educacional Especializado para crianças que possuem autismo diante do colapso apresentado pela educação brasileira?

Como objetivo geral buscou discutir o Atendimento Educacional Especializado como objeto da inclusão de portadores de Autismo na educação brasileira. E como objetivos secundários: Conceituar a síndrome do Espectro Autista; compreender o Atendimento educacional especializado (AEE) e refletir o papel da escola no processo de inclusão de alunos com autismo formação dos professores na área da educação especial para atender as crianças portadores de autismo.

A Lei de bases e Diretrizes da Educa-

ção (Lei nº 9.394/1996), foi uma das políticas públicas realizadas pelo Governo Brasileiro para colocar em prática os ditames previstos na Constituição Federal (1988) sobre os direitos de pessoas portadoras de necessidades especiais, o que garantiu no campo legal o atendimento educacional especializado.

Para a construção deste trabalho foi utilizado como metodologia a revisão da literatura. A pesquisa será construída com base em trabalhos como Artigos, Dissertações, Monografias, Teses de Doutorado e Mestrado além de outros textos provenientes da área.

Todos os estes foram extraídos de bases eletrônicas, como o Google Acadêmico, Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações (BDTD), Portal da Busca Integrada (PBI), e Scientific Eletronic Library Online (SCIELO).

HISTÓRICO DA DEFICIÊNCIA NO MUNDO

O histórico dos deficientes traz um passado terrível onde estes indivíduos eram vistos com inferioridade, como inválidos, incapazes e inaptos, cenário que era possível verificar por meio de razões congênitas, adquiridas e religiosas. Diante deste fato, toda a mudança legal referente as pessoas com deficiências iniciam com a positivação da dignidade humana com valor jurídico, a ser trazida globalmente, demonstrado por meio da Declaração Universal dos Direitos Humanos, após o final da Segunda Guerra Mundial e o advento da Organização das Nações Unidas.

O Código de Hamurabi (ano 1.800 a.C.) tinha uma visão de castigo em relação a deficiência, no qual por exemplo, se impunha a mutilação dos infratores e então a deficiência passou a ser penalidade aos ilícitos cometidos. Alguns exemplos destes atos podem ser citados, como a mão do médico que não operou corretamente que era decepada como castigo.

Eu, Hamurabi, chefe designado pelos deuses, Rei dos Reis, que conquistei as cidades de Eufrates, introduzi a verdade e a equidade por todo país e dei prosperidade ao povo. De hoje em diante (...) § 192. Se um filho de um gerseqqum ou o filho de uma sekretum disse a seu pai que o criou ou á sua mãe que o criou: "Tu não és o meu pai, tu não és minha mãe", cortarão a sai língua (...) § 195. Se um filho bateu em seu pai, cortarão a sua mão (...) § 218. Se um médico fez em um awilium uma operação difícil com um escapelo de bronze e destruiu o olho do awilum, eles cortarão a sua mãe (...) § 282. Se um escravo disse a seu proprietário: "Tu não és o meu senhor ", ele comprovará que é o seu escravo e corta-lhe-á a orelha (BOUZON, 2003 p. 188 e 189.

Outro Código representativo para estas questões foi o Código de Manu (1.500 a.C.), no qual as pessoas com deficiência tinham proibição sucessória, no qual conforme o Artigo 612 explicita que "os eunucos, os homens degradados, os cegos, os surdos de nascimento, os loucos, idiotas, mudos e estropiados, não serão admitidos a herdar. A proteção da propriedade privada expressamente excluía as pessoas com deficiência e não as reconhecia como sujeitos de direito (LOPES, 2009).

Na legislação dos Hebreus, a deficiência era sinal de impureza. Surdos e cegos não podiam ser maltratados, onde essas pessoas necessitavam de compaixão e deveriam ser cuidadas por serem destacadas por conta da sua anormalidade.

Neste período entendia que a cura desse público era algo milagroso, e era parte do destino divino, porém visto como castigo, que causava em outras pessoas um sentimento de desprezo ou pena, ou ainda sentimento de louvor e temor. Interessante mencionar, que em relação aos 40 milagres realizados por Jesus, pelo menos 21 foram relacionados a pessoas com deficiência que tiveram seus males curados (LOPES,2009).

Na Grécia Antiga, a perfeição do corpo belo era cultuada como presente dos deuses, o corpo ruim era visto como imperfeito, e com isso os antigos criaram leis que legitimaram práticas de exclusão e segregação em relação ás pessoas com deficiência. Algumas destas leis diziam que o nascituro só podia ser considerado criança sete dias após o seu nascimento, e se caso uma criança nascesse imperfeita poderia ser descartada.

A Filosofia também retrata seu papel diante dos deficientes, Platão (428 a 348 a. C.) acreditada no extermínio de crianças "defeituosas". Em sua obra "A República" ele trata de um mundo ideal para a Grécia, em que cita que aqueles que nasceram com "o corpo mal organizado" deveriam morrer.

Aristóteles também pensava conforme sua obra "Politics" que deveria existir uma lei que proibia alimentar crianças disforme, já que para lutas e batalhas o homem perfeito era o ideal, o que não justifica tais pensamentos em relação às crianças e pessoas com deficiência me geral (LOPES,2009).

Na Lei das XII Tábuas (451 a.C.) em Roma vigorava o princípio da vingança "olho por olho, dente por dente", onde acreditava-se que quem nascia deficiente era porque merecia essa condição.

Com o advindo do Cristianismo, houve uma maior preocupação com os seus semelhantes, incluído os mais excluídos e mar-

ginalizados. Como exemplo, ilustra-se o caso do Hospital de Edessa, na antiga Síria, no ano de 370, que tomou em seus cuidados muitos doentes e pessoas com deficiência abandonadas pelos seus parentes. Essa nova visão caritativa ou assistencial permitiu grandes doações a essas instituições cuidadoras que começaram a se expandir (LOPES, 2009).

Na Europa Feudal, muitas pessoas com deficiência passaram a ser aceitas como parte dos grupos ou de famílias para trabalhar nas terras ou nas casas, dentro do sistema de servidão vigente. Mas sempre que havia alguma praga elas eram culpadas pelo mal social. Quando em 1347 a Europa foi acometida pela Peste Negra, propagada pelos ratos com pulgas contaminadas que vieram nos porões de navios mercantes da Mongólia e da China, a epidemia foi atribuída á punição divina pelos pecados da humanidade. Milhares de pessoas morreram pela peste, que indistintamente atingiu senhores feudais e camponeses. As pessoas com deficiência sobreviventes foram forçadas a vagar em penitencia para expiar as culpas da sociedade. Alguns acreditavam que com isso conseguiriam atenuar a raiva dos deuses e quem sabe até eliminar a deficiência como sua característica – que era mais uma praga á época (LOPES, p. 25, 2009).

Ainda por volta do século XV, acreditava-se conforme o que Lutero pregava que as pessoas com deficiência eram acusadas de coisas ruins que aconteciam aleatoriamente, no qual Lutero pregava que crianças com deficiências fossem lançadas em rios.

Já no século XVI, na Holanda indivíduos com hanseníase (leprosos) tinham seus bens confiscados pelo Estado a fim de sustentar que boas lamas não fossem contaminadas pela doença.

É possível perceber diante deste passado histórico que muitas crenças foram difundidas diante das pessoas com deficiência, crenças tanto relacionadas a ciência (medicina), quanto ao lado religioso. É possível concluir que de qualquer forma, até que se fossem criadas leis humanizadas ou ainda crenças como o cristianismo que faziam com que as pessoas utilizassem de mais empatia em relação a estes indivíduos, muitos foram os que sofreram por ter nascido com alguma deficiência seja ela física ou intelectual.

Foi a partir do ano de 2000 que a Educação Especial recebeu um tratamento diferenciado por parte da legislação, com transformações por meio das políticas educacionais que trouxe uma nova roupagem para este segmento da educação.

Segundo o Banco Mundial, em relação a população do planeta, 80% das pessoas com deficiência se encontram em países em desenvolvimento. Estima-se que este percentual tende a aumentar em 120% nos próximos 30 anos (UNITED NATIONS, 2007).

Diante do cenário das pessoas com deficiências, sabe-se que esta situação pode gerar ou potencializar a pobreza, a medir pelo grau de vulnerabilidade destes indivíduos e falta de acesso a serviços públicos. É possível afirmar que a deficiência, em muitos casos apresenta-se como consequência da pobreza.

No ano de 2003 o Governo Federal implementou diversos programas que unidos a uma série de ações trouxe uma nova política educacional inclusiva. Em 2008 foi lançada a política nacional de educação especial no âmbito da educação inclusiva que foi aprovada por meio de emenda constitucional a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência pela ONU (Organizações das Nações Unidas).

A presente Convenção tem como objetivo, promover, proteger e assegurar o pleno e equitativo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais por todas as pessoas com deficiência e promover o respeito pela sua dignidade inerente (LOPES,2009).

ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Quando falamos em educação escolar, adentramos em tema muito discutido atualmente. A cidadania é exercida quando damos oportunidades para todos aqueles que necessitam de cuidados especiais.

Mantoan (1989) explica que a educação é uma das maiores preocupações no âmbito social, já que é respaldada dentro dos direitos e garantias constitucionais e possui previsão em Tratados Internacionais. Atualmente está deve atender as diversidades de indivíduos, a multidisciplinariedade, a flexibilidade de adequar-se as condições coletivas e individuais (MANTOAN, 1989).

No contexto da Constituição Federal de 1998, Duarte traz que:

No caso da Constituição Federal de 1988, há uma opção explícita pelo Estado Social e democrático de direito e seus postulados não podem ser deixados de lado para compreensão e interpretação da ordem jurídica vigente. A dignidade da pessoa humana, ao ser incorporada à Constituição como um de seus mais altos valores, requer, para sua concretização, não apenas o respeito aos direitos individuais, como também a realização dos direitos sociais, o que desautoriza qualquer tentativa de esvaziamento dessa última categoria. Tal esvaziamento obstaria, também, a concretização dos objetivos de justiça social explicitamente enunciados no

artigo 3º (especialmente incisos I e III) (DUARTE, 2006, p. 131 e 132).

Ser cidadão é se conscientizar de suas obrigações e lutar pelo que é justo e adequado, fiscalizar se o que é correto está sendo praticado por aqueles que colocamos no poder para nos governar.

Segundo Luiz Fernando Corrêa de Oliveira (2007) a educação é um poderoso meio político para o desenvolvimento de um mundo sustentável, que ajuda a garantir a melhoria da qualidade de vida da população mundial. Deverá promover também a plenitude com relação ao "status" físico, social ou econômico (OLIVEIRA, 2007).

A educação especial é no Brasil uma garantia Constituição Federal de 1988 (CF/1988), que é a base do nosso Estado Democrático de Direito, a educação deve ser o meio que tem como finalidade permitir a formação do indivíduo através de sua apropriação que está inserido no seu histórico social (LEONTIEV, 1978, p. 272).

A expressão necessidades educacional especiais foi trazido pela Declaração de Salamanca que descreve o seguinte:

A expressão "necessidades educativas especiais" refere-se a todas as crianças e jovens cujas carências se relacionam com deficiências ou dificuldades escolares. Muitas crianças apresentam dificuldades escolares e, consequentemente, tem necessidades educativas especiais, em determinado momento da sua escolaridade. (UNESCO,1994, Pág. 06).

As instituições escolares concebem um papel fundamental como espaço formal da educação, por meio delas é que as pessoas adquirem e se apropriam do conhecimento. Os indivíduos têm como base alcançar um objetivo comum, qual seja, a aprendizagem dos alunos.

O convívio escolar tem sido considerado um grande avanço para o desenvolvimento do autista, mesmo que a dificuldade de sociabilidade seja alta, a convivência será uma habilidade a ser exercitada por essas crianças.

A principal estima é considerar as características de cada criança, ga¬rantindo o diálogo entre crianças e adolescentes com e sem deficiência, com aprendizado do respeito e da tolerância às diferenças. É importante destacar que os alunos com defi-ciência, transtornos globais de desenvolvimento (autismo) e com altas habi-lidades/superdotação são o público-alvo da educação especial.

O professor responsável pela escola, deverá oferecer diversos recursos para estes alunos, desde salas de aulas equipadas com recursos diversificados, até a busca personalíssima por aperfeiçoamento na área da educação especial.

Em relação ao profissional da educação, muitos pontos devem ser considerados, quando se deparar com crianças que apresentam ter necessidades especiais educacionais, sua atitude deve ser consciente referente ao papel que desempenha como formador de valores, e sinalizar o imediato acesso a seus direitos por parte desse aluno e lhe dar possibilidades de desenvolver seu aprendizado.

Porém, no transcorrer da história da educação, os indivíduos com deficiência foram rotulados como "doentes" e incapazes. Sempre estiveram em situação de maior desvantagem, tomando lugar nas atividades de caridade ou filantropia e não de sujeitos de direitos sociais, dentre os quais se incluem o direito à educação (MAZZOTTA, 1996).

Nesta visão, tem-se que é por meio da educação que o ser humano se apropria das características do gênero humano. Características que, para Duarte (1993, p. 40), foram criadas e desenvolvidas ao longo do processo de objetivação, gerado, a partir da apropriação da natureza pelo homem.

O Atendimento Educacional Especializado (AEE) refere-se ao conjunto de atividades, recursos de acessibilidade e pedagógicos or¬ganizados pela instituição escolar, apresentado de forma complementar ou suple¬mentar à formação dos alunos no ensino regular.

As novas práticas sociais e teóricas que são advindas do contexto da educação especial tem trazidos novo conceitos em relação aos requisitos legais, conceituais e terminológicos. O histórico do atendimento educacional especializado (AEE) se resumia a marginalização daqueles considerados como deficientes, ou seja, em sala de aula não tinham os mesmos recursos que um indivíduo típico, muito das vezes eram desmotivados e considerados incapazes de serem alfabetizados.

A partir de 1930, a sociedade civil começa a organizar-se em associações de pessoas preocupadas com o problema da deficiência: a esfera governamental prossegue a desencadear algumas ações visando a peculiaridade desse alunado, criando escolas junto a hospitais e ao ensino regular, outras entidades filantrópicas especializadas continuam sendo fundadas ,há surgimento de formas diferenciadas de atendimento em clínicas, institutos psicopedagógicos e outros de reabilitação geralmente particular a partir de 1500, principalmente, tudo isso no

conjunto da educação geral na fase de incremento da industrialização do BR, comumente intitulada de substituição de importações, os espaços possíveis deixados pelas modificações capitalistas mundiais (JANUZZI, 2004, p. 34)

A Declaração de Salamanca (1994) é o marco inicial, o grande impulso para a divulgação da Educação Inclusiva. A Inclusão deve englobar todos os alunos, inclusive aqueles que possuem alguma deficiência ou necessidade especial no ensino regular. Afinal, a Inclusão social dá muitas oportunidades em igualdade para todos, auxiliando no acesso fácil aos recursos sociais.

Toda criança tem direito fundamental à educação, e deve ser dada a oportunidade de atingir e manter o nível adequado de aprendizagem, toda criança possui características, interesses, habilidades e necessidades de aprendizagem que são únicas, sistemas educacionais deveriam ser designados e programas educacionais deveriam ser implementados no sentido de se levar em conta a vasta diversidade de tais características e necessidades, aqueles com necessidades educacionais especiais devem ter acesso à escola regular, que deveria acomodá-los dentro de uma Pedagogia centrada na criança, capaz de satisfazer a tais necessidades, escolas regulares que possuam tal orientação inclusiva constituem os meios mais eficazes de combater atitudes discriminatórias criando-se comunidades acolhedoras, construindo uma sociedade inclusiva e alcançando educação para todos; além disso, tais escolas provêm uma educação efetiva à maioria das crianças e aprimoram a eficiência e, em última instância, o custo da eficácia de todo o sistema educacional (DECLARAÇÃO DE SALAMANCA, 1994, p. 1).

As políticas educacionais têm trazido práticas para indivíduos autistas, que neste âmbito proporciona ao desenvolvimento humano de forma igualitária. A educação formal em seu contexto histórico tem evoluído em diversos contextos, mas ainda apresenta algumas dificuldades para garantir um ensino de qualidade, que prepare o cidadão para o seu futuro. Na visão de Bastos (2003), frequentar a escola é o mínimo para estas crianças, em suas palavras:

Não basta a criança frequentar a escola; o sistema escolar precisa incluir, sustentar, acompanhar e promover tudo aquilo que a criança necessita em suas singularidades para que o processo educativo tenha êxito (BASTOS, 2003, p. 33).

As discussões acerca da Educação Especial já são, a algum tempo, consideradas nas legislações de Tratados Internacionais de Direitos Humanos, como a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), que traz a possibilidade de que todos os alunos com deficiência sejam incluídos preferencialmente em redes regulares de ensino (KUBASKI, 2014).

A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008) é clara quando afirma que os alunos com transtornos globais do desenvolvimento, assim como os alunos com deficiência e altas habilidades/superdotação, deve estar incluído na rede regular de ensino, recebendo Atendimento Educacional Especializado (AEE) no contraturno (KUBASKI, 2014, p 14).

Segundo o MEC (2009) O AEE é um serviço da Educação Especial que identifica, elabora e organiza recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminam barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas. Ele deve ser articulado com a proposta da escola regular, embora suas atividades se diferenciem das realizadas em salas de aula de ensino comum (MEC, 2009).

Em nossa Nação, a educação é uma garantia Constitucional, onde o Estado (Poder Público) deve assegurar melhores condições para os mais necessitados, resguardando os seus direitos. No âmbito legislativo o Artigo 208 da Constituição Federal/1988 (CF/88), explica que: "O dever do Estado com a Educação será efetivado mediante a garantia de [...] seção III - o atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino" (BRASIL, 1988).

A educação deve ser proposta em escolas regulares, escolas inclusivas, que devem adaptar os meios mais capazes para combater atitudes discriminatórias, criando comunidades abertas e solidárias, construindo uma sociedade inclusiva e atingindo a educação para todos; para além de proporcionarem uma educação adequada a maioria das crianças e promoverem a eficiência, numa ótima relação de custo – qualidade, de todo o sistema educativo (UNESCO, 1994).

A escola inclusiva é concebida por autores como Thomas, Walker e Webb (1998), como sendo: Aquela que reflete a comunidade como um todo, influenciada pela comunicação e pela diversidade, onde a exclusão e a rejeição não são partes integrantes; não existem barreiras, é acessível a todos, em termos físicos e educativos (Currículo, apoio e método de comunicação); não é competitiva e prática de forma exemplar a democracia e a equidade (THOMAS, WALKER e WEBB,

1998).

Exemplifica-se por exemplo as escolas que aplicam as atividades psicomotoras como: Jogos, atividades Lúdicas e brincadeiras que o infante irá explorar o mundo, distinguindo aspectos espaciais, interpretando o seu espaço psíquico, as ligações afetivas e obter o domínio do seu corpo.

Em suma, jogar faz bem, quem joga busca alternativas para aliviar a rotina do dia -a – dia. O jogo também nos ajuda a refletir, é usado como ferramenta de aprendizagem este conceito é amplo e importante, não tem uma categorização assumida, mas tem um rico valor funcional, e consequentemente traz desenvolvimento e crescimento para nós Seres Humanos

O Paradigma de que o Autista não poderá ser alfabetizado, aprendendo a ler e escrever como qualquer outro Ser Humano típico deve ser quebrado, questionado até as últimas consequências. Muitos professores estão se esforçando, principalmente na busca incessante de aprimoramento sobre o tema. Além de aprenderem a utilizar as metodologias oferecidas para ajudar na interação social e na comunicação de alunos autistas, e desta forma facilitar aos poucos o aprendizado.

CONCLUSÃO

Nos espaços formais das instituições escolares a educação é que atua como principal geradora de conhecimento e aprendizado. Todos têm direito a educação sem distinção, é dever do Poder Público manter as crianças em ambiente escolar até que alcancem o nível estabelecido pelas diretrizes.

Quando se trata de crianças autistas, o procedimento de inclusão é mais delicado, incluem profissionais capacitados. Antigamente, as pessoas autistas eram consideradas em situação de desvantagem, não eram vistos como sujeitos de direito sociais, mas atualmente graças as lutas travadas pelas comunidades autistas o Ordenamento Jurídico brasileiro trouxe grandes melhorias, principalmente na educação.

A Educação especial tem como objetivo incluir os alunos que possuem alguma deficiência no ensino regular, isto é, possibilitar a convivência com outras pessoas que não tem deficiência ou algum transtorno, dessa maneira a formação de indivíduos deixa de ser um desafio e é amenizada pela satisfação de ver o crescimento no aprendizado e individual de cada pessoa envolvida neste processo.

Sabendo que o isolamento, a falta de comunicação, entre outros sintomas são verificados dentro do autismo, existem metodologias e técnicas pedagógicas que podem ser aplicadas pelos educadores para lhe dar com as crianças autistas em sala de aula.

Estas adaptações curriculares podem ser incluídas em programas escolares, em avaliações específicas e na redução dos objetivos educacionais que equilibram a dificuldade no aprendizado. Considerar a melhoria no ambiente escolar permitindo por exemplo, o acesso facilitado da criança, redução das distrações visuais e auditivas também ajudam o educando na sua concentração.

REFERÊNCIAS

BASTOS, M. Bartolozzi. Inclusão escolar: um trabalho com professores a partir de operadores da psicanálise. Tese de Doutorado, 2003.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988. Contém as emendas constitucionais posteriores. Brasília, DF: Senado, 1988. Disponível em http://www.planalto. gov.br/. C3%A7%C3%A3o%20Aline%20de%20Almeida%20Santos.pdf. Acesso em: 30/04/2021.

DECLARAÇÃO DE SALAMANCA: sobre Princípios, Política e Práticas em Educação Especial. Espanha, 1994.

DUARTE, Clarisse Seixas. In: HADDAD, Sérgio; GRACIANO, Mariângela (Org.). A educação entre os direitos humanos. São Paulo: Autores associados, 2006. Pág.131-132.

JANUZZI, G. de M. A educação do deficiente no Brasil: dos primórdios ao início do século XXI. Campinas. Autores Associados, 2004. Coleção Educação Contemporânea.

KUBASKI, Cristiane. A inclusão de alunos com transtorno do espectro autismo na perspectiva de seus professores: Estudo de caso em quatro escolas do município de Santa Maria / RS. Dissertação de Mestrado – Programa de Pós-graduação em Educação, da Universidade Federal de Santa Maria /RS, 2014.

LEONTIEV, A.N. O desenvolvimento do psiquismo. Lisboa: Livros Horizonte, 1978.

LOPES, Laís Vanessa Carvalho de Figueirêdo, et al. Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da ONU, seu Protocolo Facultativo e a Acessibilida-

de.2009.Disponível: https://repositorio.pucsp.br/bittream/handle/8653/1/La

is%20Vanessa%20Carvalho20de%20Figueiredo%20Lopes.pdfAcesso; 21 mai 2024.

MANTOAN, Maria, T. E., et. cols. Compreendendo a Deficiência Mental: Novos Caminhos educacionais. São Paulo: Scipione, 1989.

MAZZOTA, M. J. S. Educação especial no Brasil: história e políticas públicas. São Paulo: Cortez, 1996.

MEC.Diretrizes Operacionais do Atendimento Educacional Especializada na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Brasília, 2009.

OLIVEIRA, Luiz Fernando Correira de. Uma análise das intervenções em educação ambiental numa instituição de alunos com necessidades educativas especiais. Dissertação de Mestrado. São Paulo, 2007. Disponível em: http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/48/48134/tde-20042007-110204/pt-br.php. Acesso em: 18/06/2024.

THOMAS, G. WALKER, D. & WEBB, J. The making of the inclusive school. London: Routledge.,1998.

UNESCO. Declaração de Salamanca e Linha de ação sobre necessidades educativas especiais. [adotada pela Conferência Mundial sobre Educação para Necessidades Especiais]. Acesso e Qualidade, realizada em Salamanca, Espanha, entre 7 e 10 de junho de 1994. Genebra, UNESCO 1994.

UNITED NATIONS. From Exclusion to Equality – Realizing the rights os person with disabilities. Handbook for Paliamentarians on the Conventions on the Right os Persons with Disabilities ans its Optional Protocol. Genebra: Economic and social Affairs (UM – DESA), 2007.

VOUNZON, Emanuel. O Código de Hamurabi. 10º Edição, Petrópolis: Editora Vozes, 2003.